

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*)Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 29/11/2002

(*)Portaria/MEC nº 3.287/2002, retificada em 4/12/2002 e revogada pela Portaria 804/2006



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Universidade Federal de São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento para a oferta de cursos de especialização a distância		
RELATOR (A): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO(S) N°(S): 23000.000701/2002-14		
PARECER N°: CNE/CES: 0339/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2002

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento institucional para oferta de cursos de especialização a distância a serem oferecidos pela Universidade Federal de São Paulo.

Ao chegar nesta Câmara este Relator considerou as informações insuficientes, tendo convertido, através do Despacho 12/2002, o processo em diligência para manifestação de consultor especialista.

O processo retornou acompanhado do Relatório MEC/SESu/DEPES/CGIPS 198/2002, que, após longa análise, elogiou o projeto. Transcrevo o parecer do consultor:

“Considerando o compromisso com o alto padrão das suas atividades acadêmicas em geral desenvolvidas por esta instituição e considerando ainda o processo de ensino e aprendizagem, a equipe multidisciplinar e a infra-estrutura de apoio e gestão a estes cursos de especialização a distância apresentados, somos de parecer favorável ao deferimento desta solicitação de credenciamento da UNIFESP para ofertar cursos de especialização a distância na área de saúde.”

Conclui a informação da SESu com indicação favorável ao pleito.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal de São Paulo para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, a distância, integrado por cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, na área de saúde, devendo a referida universidade assegurar que a avaliação final dos alunos será feita de forma presencial.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2002.

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2002.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente